

Lei nº 670

de 10 de janeiro de 1.966.-

" Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a instalar na Fonte luminosa aparelho de alta fidelidade.-"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a dotar a fonte luminosa existente na Praça Santa Rita de um aparelho de alta fidelidade.-

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, a abrir no exercício de 1.966, crédito especial necessário a fazer face a despesa decorrente com o artigo primeiro desta lei.-

Art. 3º - O serviço de instalação de aparelho de alta fidelidade na fonte luminosa, se fará independente de concorrência pública.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de janeiro de 1.966.-

PREFEITURA MUNICIPAL (Antônio Procópio da Costa)
STA. RITA DO SAPUCAÍ
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO

Ed. 11 Pa 12-10/1/66

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(Joanna D'arc Baldoni)

Dir. Deptº de Administração